

DECRETO Nº36.359, de 23 de dezembro de 2024.

**ALTERA O DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no § 8.º do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 160, de 7 de agosto de 2017, e na cláusula décima terceira do Convênio ICMS n.º 190, de 15 de dezembro de 2017, que permitem a adesão a tratamento tributário concedido por outras unidades da Federação desde que localizadas na mesma região; CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco concede redução de base de cálculo na saída interna ou interestadual de confecção realizada por contribuinte do ICMS não inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado, através da Lei n.º 16.088, de 30 de junho de 2017, bem como pelo Decreto n.º 44.765, de 20 de julho de 2017, alterado pelo Decreto n.º 48.728, de 21 de fevereiro de 2020, e pelo Decreto n.º 53.967, de 8 de novembro de 2022; CONSIDERANDO ainda, que os benefícios fiscais acima mencionados foram convalidados e reinstituídos nos termos da Lei Complementar Federal n.º 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17; CONSIDERANDO o objetivo do Governo do Estado do Ceará de simplificar e desburocratizar as operações realizadas por contribuintes não inscritos no Cadastro Geral da Fazenda que atuam no comércio varejista de confecções, visando promover a implantação e desenvolvimento do polo de confecções neste Estado; CONSIDERANDO ainda a necessidade de assegurar o tratamento isonômico, garantindo que pessoas em situações semelhantes sejam tratadas de maneira equivalente, evitando discriminações arbitrárias e assegurando a igualdade de direitos e deveres, DECRETA:

Art. 1.º O Anexo III do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com o acréscimo dos incisos III e IV à Parte Única da Parte do Anexo III, nos seguintes termos:

“PARTE DO ANEXO III

PARTE ÚNICA

(...)

III - áreas específicas de Messejana:

- a) Rua José Hipólito;
- b) Rua Padre Pedro de Alencar;
- c) Rua Coronel Guilherme Alencar;

IV - áreas específicas do Bairro Centro de Fortaleza:

- a) Rua Castro e Silva;
- b) Av Tristão Gonçalves;
- c) Rua Senador de Alencar;
- d) Rua 24 de Maio;
- e) Rua Senador Jaguaribe;
- f) Rua Gen Sampaio;
- g) Rua Dr. João Moreira;
- h) Rua Senador Pompeu.

(...)

LIMITES DAS ÁREAS ESPECÍFICAS DE MESSEJANA



Figura 3 Shopping Giga Mall, na Messejana (Google Maps)

## LIMITES DO BAIRRO CENTRO FORTALEZA



Figura 4 Bairro Centro de Fortaleza (Google Maps)

” (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNÓ DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Fabrício Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº36.361, de 24 de dezembro de 2024.

**CONCEDE PARCELAMENTO QUANDO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), DEVIDO EM RAZÃO DAS VENDAS A PRAZO REALIZADAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos que viabilizem as vendas a prazo no período natalino, quando ocorre acréscimo expressivo dessa modalidade de transação comercial; CONSIDERANDO que o Convênio ICMS 181/17, autoriza que seja dilatado o prazo de pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, até o último dia do terceiro mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, DECRETA:

Art. 1.º Os contribuintes enquadrados no regime de recolhimento Normal, inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com código da Classificação Nacional de Atividades Econômico-Fiscais (CNAE-Fiscal) principal relacionado no Anexo Único deste Decreto, que realizem vendas a prazo, no período de dezembro de 2024, poderão recolher o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) referente a essas vendas, em até 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1.º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, os contribuintes interessados observarão o seguinte:

I – o valor total do ICMS a ser recolhido deverá ser superior, no mínimo, a 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido no período de novembro de 2024;

II – as vendas a prazo deverão ser realizadas:

- a) com financiamento próprio ou por meio de cartões de crédito próprios;  
b) por meio de cartões de crédito administrados por empresas constituídas para este fim;

III – deverão estar adimplentes com o cumprimento de suas obrigações tributárias;

IV – não poderão estar inscritos no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual (CADINE);

V – deverão apresentar em qualquer Célula de Execução da Administração Tributária (CEXAT), até o dia 31 de janeiro de 2025, demonstrativo das vendas realizadas no período de dezembro de 2024, discriminando o valor das vendas à vista e a prazo, bem como a comprovação do atendimento das condições especificadas neste artigo para a obtenção do parcelamento de que trata este Decreto.

§ 2.º Na hipótese do inciso III do § 1.º deste artigo, a existência de eventuais parcelamentos de débitos vencidos, quer na esfera administrativa, quer na judicial, desde que estejam em situação regular, não impede a concessão do parcelamento de que trata este Decreto ao contribuinte interessado.

§ 3.º É vedada a concessão do parcelamento de que trata este Decreto, em caso de não observância pelo contribuinte das exigências estabelecidas neste artigo ou, ainda, quando da apresentação de declarações inexatas ao Fisco.

§ 4.º O parcelamento de que trata este artigo não inclui o ICMS devido por substituição tributária, nem o Adicional do ICMS destinado ao FECOP.

§ 5.º O ICMS a ser parcelado será quantificado mediante a divisão do valor das vendas a prazo pelo valor das vendas totais, multiplicando-se o resultado obtido pelo valor do imposto a recolher, apurado no período.

Art. 2.º O valor do ICMS objeto de parcelamento será recolhido na forma e prazos abaixo indicados:

I – a primeira parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total a ser parcelado, até o dia 31 de janeiro de 2025;

II – a segunda parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total a ser parcelado, até o dia 28 de fevereiro de 2025;

III – a terceira parcela, correspondente aos 30% (trinta por cento) restantes do valor total a ser parcelado, até o dia 31 de março de 2025.

Art. 3.º O recolhimento das parcelas de que trata o art. 2.º será efetivado por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), no qual deverá constar, além de outros dados, o seguinte:

I – no campo 12, sob o título “Informações Complementares”, a identificação da parcela que estiver sendo recolhida, com referência ao número deste Decreto;

II – no campo 01, sob o título “Especificação da Receita/Código”, a especificação do código da receita “1015 – ICMS Regime Mensal de Apuração”.

Art. 4.º O ICMS relativo às vendas à vista realizadas no período de dezembro de 2024 pelos contribuintes de que trata este Decreto deverá ser recolhido até o dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNÓ DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Fabrício Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

## ANEXO ÚNICO

REFERENTE AO ART. 1.º DECRETO Nº36.361, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

## CNAE-FISCAL PRINCIPAL:

4713-0/01 (Lojas de departamentos ou magazines)  
 4713-0/02 (Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines)  
 4713-0/03 (Lojas duty free de aeroportos internacionais)  
 4752-1/00 (Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação) 4754-7/02 (Comércio varejista de colchoaria)  
 4755-5/02 (Comércio varejista de artigos de armarinho)  
 4756-3/00 (Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios) 4763-6/01 (Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos)  
 4763-6/02 (Comércio varejista de artigos esportivos)  
 4763-6/04 (Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping)  
 4773-3/00 (Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos)  
 4774-1/00 (Comércio varejista de artigos de ótica)  
 4782-2/02 (Comércio varejista de artigos de viagem)

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº36.362, de 24 de dezembro de 2024.

**ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 139.372.023,41 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos II e III do § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dos arts. 5º e 7º da Lei Estadual nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023 – LOA 2024 e do art.43, inciso II da Lei Estadual nº 18.430, de 21 de julho de 2023 - LDO 2024. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, entre projetos e atividades, para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais e correção da folha da previdência e não gerar encargos e multas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ, entre projetos e atividades, para prêmio por desempenho fiscal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, entre projetos e atividades, para pagamento de despesas de pessoal da educação de jovens e adultos, pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais do ensino médio e pagamento de encargos sociais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES entre projetos e atividades, para celebração de parcerias para melhoria da assistência à saúde na atenção básica. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE entre projetos e atividades, para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA entre projetos e atividades, para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento dos seguintes órgãos: Procuradoria Geral do Estado, Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação, Fundo Estadual de Saúde, Fundação Universidade Estadual do Ceará, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, Fundação Universidade Regional do Cariri no valor total de R\$ 139.372.023,41 (CENTO E TRINTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme os anexos I ao IV.

| ÓRGÃO  | SIGLA | ORIGEM                | APLICAÇÃO             | R\$ 1,00 |
|--|-------|-----------------------|-----------------------|----------|
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO   |       | 330.167,32            | 630.167,32            |          |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO  |       | 2.654.000,00          | 2.654.000,00          |          |
| SECRETARIA DA FAZENDA  |       | 1.140.000,00          | 1.140.000,00          |          |
| EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ   |       | 615.000,00            | 1.215.000,00          |          |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO   |       | 5.800.000,00          | 127.800.000,00        |          |
| FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  |       | 210.846,00            | 210.846,00            |          |
| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ  |       | 0,00                  | 5.514.010,09          |          |
| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI   |       | 208.000,00            | 208.000,00            |          |
| ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  |       | 6.414.010,09          | 0,00                  |          |
| 1.540.9200000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Excesso - SEDUC |       | 40.000.000,00         |                       |          |
| 1.541.9200000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Excesso - SEDUC        |       | 82.000.000,00         |                       |          |
| <b>TOTAL</b>   |       | <b>139.372.023,41</b> | <b>139.372.023,41</b> |          |

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem do excesso de arrecadação e de anulação de dotações orçamentárias, conforme prevê o caput do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, incisos I e III.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
 GOVERNADOR DO ESTADO  
 Alexandre Sobreira Cialdini  
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº36.362, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 139.372.023,41

## ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

| ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO  | REGIÃO                | GRUPO DE DESPESA           | FONTE         | ID. USO | VALOR          |
|--|-----------------------|----------------------------|---------------|---------|----------------|
| 13000000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  |                       |                            |               |         | 630.167,32     |
| 13100001 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  |                       |                            |               |         | 630.167,32     |
| 03.122.439 - DEFESA DOS INTERESSES DO ESTADO.                                      |                       |                            |               |         | 630.167,32     |
| 21010 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - PGE   |                       |                            |               |         | 630.167,32     |
|  | 03 - GRANDE FORTALEZA | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.500.9100000 | 0       | 630.167,32     |
| 18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO             |                       |                            |               |         | 2.654.000,00   |
| 18100014 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS                                      |                       |                            |               |         | 2.654.000,00   |
| 06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.        |                       |                            |               |         | 154.000,00     |
| 20687 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SAP   |                       |                            |               |         | 154.000,00     |
|  | 15 - ESTADO DO CEARÁ  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.500.9100000 | 0       | 154.000,00     |
| 06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.        |                       |                            |               |         | 2.500.000,00   |
| 20687 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SAP   |                       |                            |               |         | 2.500.000,00   |
|  | 15 - ESTADO DO CEARÁ  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.711.1100000 | 0       | 2.500.000,00   |
| 19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA   |                       |                            |               |         | 1.140.000,00   |
| 19100001 - SECRETARIA DA FAZENDA   |                       |                            |               |         | 1.140.000,00   |
| 04.122.411 - MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE.                     |                       |                            |               |         | 1.140.000,00   |
| 20939 - Prêmio por Desempenho Fiscal - Sefaz.                                      |                       |                            |               |         | 1,140.000,00   |
|  | 15 - ESTADO DO CEARÁ  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.500.9100000 | 0       | 1,140.000,00   |
| 22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  |                       |                            |               |         | 127.800.000,00 |
| 22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO  |                       |                            |               |         | 127.800.000,00 |
| 12.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.                                       |                       |                            |               |         | 100.000,00     |
| 20045 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEDUC |                       |                            |               |         | 100.000,00     |
|  | 15 - ESTADO DO CEARÁ  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.500.9100000 | 0       | 100.000,00     |



| ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO  | REGIÃO               | GRUPO DE DESPESA           | FONTE         | ID. USO | VALOR                 |
|--|----------------------|----------------------------|---------------|---------|-----------------------|
| 12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.  |                      |                            |               |         |                       |
| 20949 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Médio (Folha Normal) - SEDUC |                      |                            |               |         |                       |
|  | 15 - ESTADO DO CEARÁ | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.540.9200000 | 1       | 5.700.000,00          |
| 12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.  |                      |                            |               |         |                       |
| 20949 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Médio (Folha Normal) - SEDUC |                      |                            |               |         |                       |
|  | 15 - ESTADO DO CEARÁ | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.541.9200000 | 1       | 3.000.000,00          |
| 12.366.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.  |                      |                            |               |         |                       |
| 20951 - Pagamento de Despesas de Pessoal da Educação de Jovens e Adultos (Folha Normal) - SEDUC.   |                      |                            |               |         |                       |
|  | 15 - ESTADO DO CEARÁ | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.540.9200000 | 1       | 40.000.000,00         |
| 12.366.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.  |                      |                            |               |         |                       |
| 20951 - Pagamento de Despesas de Pessoal da Educação de Jovens e Adultos (Folha Normal) - SEDUC.   |                      |                            |               |         |                       |
|  | 15 - ESTADO DO CEARÁ | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.541.9200000 | 1       | 79.000.000,00         |
| <b>TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS</b>  |                      |                            |               |         | <b>132.224.167,32</b> |

## ANEXO DO DECRETO Nº36.362, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

## ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

| ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO   | REGIÃO                | GRUPO DE DESPESA           | FONTE         | ID. USO | VALOR               |
|---|-----------------------|----------------------------|---------------|---------|---------------------|
| 21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ                     |                       |                            |               |         |                     |
|   |                       |                            |               |         | 1.215.000,00        |
| 21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ                     |                       |                            |               |         |                     |
|   |                       |                            |               |         | 1.215.000,00        |
| 20.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.  |                       |                            |               |         |                     |
| 20041 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - EMATERCE   |                       |                            |               |         |                     |
|   | 15 - ESTADO DO CEARÁ  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.500.9100000 | 0       | 1.215.000,00        |
| 24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  |                       |                            |               |         |                     |
|   |                       |                            |               |         | 210.846,00          |
| 24200254 - SECRETARIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - SEAFI                               |                       |                            |               |         |                     |
|   |                       |                            |               |         | 210.846,00          |
| 10.301.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.                       |                       |                            |               |         |                     |
| 10898 - Celebração de parcerias para melhoria da assistência a saúde na atenção básica. |                       |                            |               |         |                     |
|   | 15 - ESTADO DO CEARÁ  | INVESTIMENTOS              | 1.500.9100000 | 0       | 100.000,00          |
| 10.301.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.                       |                       |                            |               |         |                     |
| 10898 - Celebração de parcerias para melhoria da assistência a saúde na atenção básica. |                       |                            |               |         |                     |
|   | 15 - ESTADO DO CEARÁ  | INVESTIMENTOS              | 2.500.9100000 | 0       | 110.846,00          |
| 31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ                                      |                       |                            |               |         |                     |
|   |                       |                            |               |         | 5.514.010,09        |
| 31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ                                      |                       |                            |               |         |                     |
|   |                       |                            |               |         | 5.514.010,09        |
| 12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.                             |                       |                            |               |         |                     |
| 20534 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - FUNECE     |                       |                            |               |         |                     |
|   | 03 - GRANDE FORTALEZA | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.500.9100000 | 0       | 5.514.010,09        |
| 31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI                                     |                       |                            |               |         |                     |
|   |                       |                            |               |         | 208.000,00          |
| 31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI                                     |                       |                            |               |         |                     |
|   |                       |                            |               |         | 208.000,00          |
| 12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.                             |                       |                            |               |         |                     |
| 21027 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - URCA.      |                       |                            |               |         |                     |
|   | 01 - CARIRI           | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.500.9100000 | 0       | 208.000,00          |
| <b>TOTAL DO ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS</b>                                  |                       |                            |               |         | <b>7.147.856,09</b> |

## ANEXO DO DECRETO Nº36.362, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

## ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS

| ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO  | REGIÃO                | GRUPO DE DESPESA           | FONTE         | ID. USO | VALOR                |
|--|-----------------------|----------------------------|---------------|---------|----------------------|
| 13000000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  |                       |                            |               |         |                      |
|  |                       |                            |               |         | 330.167,32           |
| 13100001 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  |                       |                            |               |         |                      |
|  |                       |                            |               |         | 330.167,32           |
| 03.122.439 - DEFESA DOS INTERESSES DO ESTADO.  |                       |                            |               |         |                      |
| 21010 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - PGE       |                       |                            |               |         |                      |
|  | 03 - GRANDE FORTALEZA | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.500.9100000 | 0       | 330.167,32           |
| 18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO                 |                       |                            |               |         |                      |
|  |                       |                            |               |         | 2.654.000,00         |
| 18100014 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  |                       |                            |               |         |                      |
|  |                       |                            |               |         | 2.654.000,00         |
| 06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.            |                       |                            |               |         |                      |
| 20687 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SAP       |                       |                            |               |         |                      |
|  | 15 - ESTADO DO CEARÁ  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.500.9100000 | 0       | 154.000,00           |
| 06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.            |                       |                            |               |         |                      |
| 20687 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SAP       |                       |                            |               |         |                      |
|  | 15 - ESTADO DO CEARÁ  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.711.1100000 | 0       | 2.500.000,00         |
| 19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA   |                       |                            |               |         |                      |
|  |                       |                            |               |         | 1.140.000,00         |
| 19100001 - SECRETARIA DA FAZENDA   |                       |                            |               |         |                      |
|  |                       |                            |               |         | 1.140.000,00         |
| 04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.   |                       |                            |               |         |                      |
| 20038 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEFAZ     |                       |                            |               |         |                      |
|  | 15 - ESTADO DO CEARÁ  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.500.9100000 | 0       | 1.140.000,00         |
| 22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  |                       |                            |               |         |                      |
|  |                       |                            |               |         | 5.800.000,00         |
| 22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO  |                       |                            |               |         |                      |
|  |                       |                            |               |         | 5.800.000,00         |
| 12.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.   |                       |                            |               |         |                      |
| 20045 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEDUC     |                       |                            |               |         |                      |
|  | 15 - ESTADO DO CEARÁ  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.500.9100000 | 0       | 100.000,00           |
| 12.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.   |                       |                            |               |         |                      |
| 20714 - Pagamento de Despesas de Pessoal Administrativo - SEDUC                        |                       |                            |               |         |                      |
|  | 15 - ESTADO DO CEARÁ  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.540.9200000 | 1       | 1.836.349,75         |
| 12.361.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.  |                       |                            |               |         |                      |
| 20950 - Pagamento de Despesas de Pessoal do Ensino Fundamental (Folha Normal) - SEDUC. |                       |                            |               |         |                      |
|  | 15 - ESTADO DO CEARÁ  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.540.9200000 | 1       | 3.863.650,25         |
| 40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO   |                       |                            |               |         |                      |
|  |                       |                            |               |         | 6.414.010,09         |
| 40100001 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ  |                       |                            |               |         |                      |
|  |                       |                            |               |         | 6.414.010,09         |
| 28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.  |                       |                            |               |         |                      |
|  |                       |                            |               |         | 6.414.010,09         |
| 20479 - Obrigações Especiais Devidas pelo Estado.                                      |                       |                            |               |         |                      |
|  | 15 - ESTADO DO CEARÁ  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 1.500.9100000 | 0       | 6.414.010,09         |
| <b>TOTAL DO ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS</b>   |                       |                            |               |         | <b>16.338.177,41</b> |

## ANEXO DO DECRETO Nº36.362, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

## ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

| ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO   | REGIÃO               | GRUPO DE DESPESA           | FONTE         | ID. USO | VALOR      |
|---|----------------------|----------------------------|---------------|---------|------------|
| 21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ                         |                      |                            |               |         |            |
|   |                      |                            |               |         | 615.000,00 |
| 21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ                         |                      |                            |               |         |            |
|   |                      |                            |               |         | 615.000,00 |
| 20.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.  |                      |                            |               |         |            |
| 20404 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - EMATERCE |                      |                            |               |         |            |
|   | 15 - ESTADO DO CEARÁ | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.500.9100000 | 0       | 615.000,00 |
| 24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  |                      |                            |               |         |            |
|   |                      |                            |               |         | 210.846,00 |
| 24200254 - SECRETARIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - SEAFI                                   |                      |                            |               |         |            |
|   |                      |                            |               |         | 210.846,00 |



FSC®

www.fsc.org

MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C128031

| ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO   | REGIÃO                | GRUPO DE DESPESA           | FONTE         | ID. USO | VALOR               |
|---|-----------------------|----------------------------|---------------|---------|---------------------|
| 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.<br>10885 - Contribuição para melhoria da assistência hospitalar e ambulatorial. | 03 - GRANDE FORTALEZA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 2.500.9100000 | 0       | 110.846,00          |
| 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.<br>10885 - Contribuição para melhoria da assistência hospitalar e ambulatorial. | 15 - ESTADO DO CEARÁ  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 1.500.9100000 | 0       | 100.000,00          |
| 31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI   |                       |                            |               |         | 208.000,00          |
| 31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI   |                       |                            |               |         | 208.000,00          |
| 12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.<br>21027 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - URCA. | 01 - CARIRI           | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.500.9100000 | 0       | 208.000,00          |
| <b>TOTAL DO ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS</b>   |                       |                            |               |         | <b>1.033.846,00</b> |

**GOVERNADORIA****CASA CIVIL****APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL, E O CONSULTOR RÔMULO CORDEIRO CABRAL, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, devidamente representado por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação aplicável, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO AO CONTRATO n. 050/2022, SACC: 1303345, CONSULTOR: RÔMULO CORDEIRO CABRAL. A fim de alterar e fazer constar a Dotação Orçamentária nº: 30100014.14.421.163.03.12193.03.449035.2.754.3220059.1.4.01 com vigência a partir de 02 de janeiro de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

CASA CIVIL, Fortaleza, 29 de julho de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL, E O CONSULTOR HARLLEN LAVOR SARAIVA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, devidamente representado por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação aplicável, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO AO CONTRATO n. 051/2022, SACC: 1303367, CONSULTOR: HARLLEN LAVOR SARAIVA. A fim de alterar e fazer constar a Dotação Orçamentária nº: 30100014.14.421.163.03.12193.03.449035.1.754.3220059.1.4.01, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

CASA CIVIL, Fortaleza, 29 de julho de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº123/2021**

ESPÉCIE: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021 CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE; CONTRATADA: **ATD LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.019.150/0001-11, com sede na Rua Catão Mamede, nº 217, Aldeota, CEP: 60.140-110; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento no Processo NUP 30001.015079/2024-18, no contrato nº 123/2021, e nas normas do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 385 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e no art. 57 da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento FORO: Fortaleza - Ceará; OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do contrato nº123/2021**, em decorrência do ajuste do salário-base e vale-alimentação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 (Informática (DF000783/2024)). VALOR GLOBAL: Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 (Informática (DF000783/2024)), o valor mensal do contrato passará de R\$ 95.735,87 (noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos), para R\$ 96.102,17 (noventa e seis mil, cento e dois reais e dezessete centavos), e correrá pela seguinte dotação orçamentária: 30100003.04.126.421.20300.15.339037.1.5009100000.0. DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo. DATA: Fortaleza/CE, 23 de dezembro de 2024; SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante - CONTRATANTE e Paulo Aragão de Almeida Filho - CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº145/2024**

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 145/2024; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.469.891/0001-02; III – ENDEREÇO: com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60120-000; IV – CONTRATADA: **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.913.315/0001-06; V – ENDEREÇO: Rua Central-3, nº 561, Galpão I, distrito Industrial, Maracanaú – CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no processo administrativo NUP 30001.004497/2024-71, com fundamento na Lei Estadual nº 16.142/2016, alterado pela lei 17.617/2021. VII – FORO: Fortaleza – CE; VIII – OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a **alteração da execução do projeto, prorrogando o final do período de execução** para 31/03/2025. Também constitui objeto desse aditivo, a prorrogação da vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias, com início em 09/12/2024 e término em 08/04/2025. IX – VALOR GLOBAL: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, incluindo as demais informações referentes aos dados cadastrais da contratada.; X – DA VIGÊNCIA: prorrogação da vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias, com início em 09/12/2024 e término em 08/04/2025. XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, incluindo as demais informações referentes aos dados cadastrais da contratada.; XII – DATA: 07 de dezembro de 2024; XII – SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna; André Avelino de Azevedo, Companhia de Comunicação e Informação.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 210/2024**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede na Avenida Barão de Studart, nº 505, Palácio da Abolição, Bairro Meireles, Fortaleza – CE. CONTRATADA: **MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.865.774/0001-09, com endereço na Rua 7, Loteamento Santiago de Compostela, nº 890 – A, Passaré, Fortaleza – CE, CEP: 60.745-070, Fones: (85) 98774-0098 / (85) 3393-5710 e E-mail: dinutrir@gmail.com. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de utensílios de barbearia e cabeleireiro – Espelhos**, para atender as necessidades de projetos da Casa Civil, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PRéVio, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital PE 20240033 – Casa Civil e seus anexos, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240033 – Casa Civil, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 13.104,00 (treze mil, cento e quatro reais), pagos em até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS: 30100014.14.421.163.12187.01.449052.1.7543220059.1 30100014.14.421.163.12187.01.449052.2.7543220059.1 30100014.14.421.163.12187.03.449052.1.7543220059.1 30100014.14.421.163.12187.11.449052.1.7543220059.1 30100014.14.421.163.12187.11.449052.1.7543220059.1 DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da CASA CIVIL, e Marta Jussara de Moura, representante legal da empresa MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

